



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

CERTIFICA para os devidos fins de direito que a **Lei nº 736, de 19 de Setembro de 2017**, que **"Ratifica deliberação da assembléia geral, Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento do norte de 3 Goiás- CIDERNORTE-GO"**, foi publicada no placar da Prefeitura Municipal, local destinado a publicação dos atos oficiais do Poder Executivo, nos termos do art. 93 da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza de Goiás.

CERTIFICA ainda que a **Lei nº 736, de 19 de Setembro de 2017**, encontra-se publicada de forma definitiva no portal oficial do Poder Executivo do Município de Santa Tereza de Goiás, no endereço eletrônico: www.santatereza.go.gov.br.

Santa Tereza de Goiás/GO, 21 de Julho de 2020.

PM SANTA TEREZA DE GOIÁS **DEUSDETE MENDES DA SILVA**
CERTIDÃO
Diretor de Secretaria

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da Prefeitura na forma do Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza de Goiás.

O referido é verdade.
Sta. Tereza - GO

21/07/2020

Assinatura / Matrícula

Deusdete Mendes da Silva
Diretor de Secretaria
Dec. 013/2013



Ata de reunião do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento do norte de Goiás - CIDER NORTE. Aos dez (10) dias do mês de julho de dois mil e vinte reuniu-se no plenário da prefeitura de Santa Tereza de Goiás às 16 horas os prefeitos consorciados e os que irão consorciar, se é no consórcio de municípios sólidos cidernorte. Deu início a reunião o anfitrião prefeito de Santa Tereza Edson Palmeiros dando boas vindas e convidando todos a um bom proveito. O presidente do Consórcio Pedro Fernandes abriu a reunião com a palavra e colocou na mesa as condições atuais do consórcio. Estão presentes Wagner prefeito de Estrela do Norte, Alessandra prefeta de Formoso esses estão interessados a entrar no consórcio a prefeta de Montividiu do norte também esteve presente e demonstra interesse em entrar no consórcio. O Presidente do Consórcio Pedro Fernandes colocou aos municípios que desejam entrar que serão aceitos por meio de debate em conta no FPM, o voto do presidente é a favor da entrada com essa condição de debate em conta. Senhor Edson Palmeiros também é a favor da entrada dos municípios, senhor Wagner é favorável a entrada com cobrança automática FPM, senhora Alessandra prefeta de Formoso, é a favor de entrar com cobrança automática no FPM, senhora prefeta Montividiu goiás-Martins concorda em entrar no consórcio com cobrança automática. Foi feita a votação de presidente, onde o prefeito de Porangatu continuou o mandato por mais um período. Eu montei o h. de Oliveira levei isto isto e deu fi onde os participantes leram e assinaram Alessandra Siqueira, Wellington José Borges, Daniel Pinheiro de Costa, Wellington José Borges, Daniel Pinheiro de Costa, Wellington José Borges, Daniel Pinheiro de Costa.

PM SANTA TEREZA DE GOIÁS
CERTIDÃO
 Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da Prefeitura na forma do Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza de Goiás.
 O referido é verdade.
 Sta. Tereza - GO, 21/07/2020
 Assinatura/Matricula

2º TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE INCORPORAÇÕES QUÍMICAS - PORANGATU - GO
 LIANA PESSOAS JURÍDICAS - PORANGATU - GO - CEP: 76.550-000 - Tel: (62) 3362-8686
 Tabela e Registradora: LIANA LINO LEMOS - R - 11.232 - Centro - CEP: 76.560-000 - Tel: (62) 3362-8686

TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B
 Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob nº 20.815 e registrado sob o nº 17.625. Dou fé.
 Porangatu-GO, 20 de julho de 2020.

Kelly Cristina Pereira Dantas Dias
 Escrevente Autorizada
 Emel.: R\$ 22,84 Tx. Judiciária: R\$ 16,62 Fundos: 9,16
 ISSN: R\$ 1,14 Total: R\$ 48,76
 Sel: 01822007204372713040000 - Consulte em:
<http://portal.tribunal.tst.br>